— PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA —
— ESTÂNCIA CLIMÁTICA —
Praça Coronel João Olimpio, 52 — Telefone (0125) 71-1166 - 71-1600
CEP 12.530 — CUNHA — SP

LEI Nº 580

DISPÕE SÔBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÌPIO DE CUNHA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.992.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.:-

ARTIGO 1º - O Orçamento anual do Município de Cunha, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, por seus orgãos de Administração Direta, seguindo as instruções da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 2º - Ficam estabelecidas nos têrmos da presente Lei, sem prejuizo das normas gerais de finanças públicas, estabelecidas por Legislação Estadual ou Federal, as diretrizes gerais para elaboração e execução orçamentária do Município de Cunha.

§ 1º - No projeto de Lei Orçamentária, o montante das despêsas será adequado às receitas, mantendo-se o equilíbrio orçamentário.

§ 2º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

§ 3º - O pagamento de encargos gerais com pessoal não poderá exceder a 65% (sessenta e cinco por cento) das receitas correntes, e terá prioridade sôbre os planos de expansão.

§ 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sôbre os novos projetos, na elaboração do orçamento anual.

§ 5º - Extinto

§ 6º - Extinto

§ 7º - As modificações das Leis de caráter tributário deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo no presente exercício, para implantação no exercício seguinte.

continúa

— PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA —
— ESTÂNCIA CLIMÁTICA —
Praça Coronel João Olimpio, 52 — Telefone (0125) 71-1166 - 71-1600
CEP 12.530 — CUNHA — SP

ARTIGO 3º - O Orçamento do Município de Cunha atenderá o princípio da unidade orçamentária, bem como o princípio da universalidade.

§ ÚNICO - A estrutura orçamentária obedecerá a organização prevista no organograma estrutural aprovado por Decréto, que acompanhará as propostas orçamentárias do Município.

ARTIGO 4º - O Município poderá conceder subvenções e auxílios a entidades assistênciais Municipais, até o limite de 3% (três por cento) das receitas correntes, desde que a entidade cumpra as obrigações da legisíação pertinente.

ARTIGO 5º - A concessão de vantagens ou aumentos de vencimentos,a criação de cargos ou alterações de planos de carreira, de competência privativa do Poder Executivo, obedecerão a Lei Municipal que dispõe sôbre a administração de pessoal da Prefeitura Municipal de Cunha, e exigirá a existência de dotação orçamentária própria e suficiente à satisfação das despê-/ sas decorrentes.

§ ÚNICO - Inexistindo dotação orçamentária própria, ou sendo insuficiente, será obrigatória a abertura de crédito adicional, nos têrmos do artigos 42,43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO 6º - Durante a execução orçamentária, poderá o Poder Executivo utilizar os dispositivos contidos no Artigo - 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 mediante Decreto, desde que haja recursos financeiros.

ARTIGO 7º - O Orçamento para o exercício financeiro - 1.992 deverá atender as prioridades contidas no Plano Plurianual vigente, que poderá sofrer revisões anuais, a fim de - compatibilizar a despesa fixada à receita prevista para o exercício, de acôrdo com os interesses sociais da coletividade.

§ ÚNICO - Tendo em vista a capacidade financeira do Município e atendidos os interesses da comunidade, o Executivo procederá a seleção das prioridades, podendo incluir novos

continúa

— PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA —
— ESTÂNCIA CLIMÁTICA —
Praça Coronel João Olimpio, 52 — Telefone (0125) 71-1166 - 71-1600
CEP 12.530 — CUNHA — SP

programas não elencados, desde que financiados com recursos não afetados ou de outra esfera de Governo.

ARTIGO 8º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 19 de Junho de 1.991.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO